



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



## LEI Nº 462, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

“Institui a semana municipal da Água no Município de Periquito e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Periquito, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:


**Art. 1º** - Fica instituída no Calendário Oficial do Município de Periquito a "Semana Municipal da Água", que será comemorada, anualmente, na semana que antecede o dia 22 de março, Dia Mundial da Água.

**Art. 2º** - A "Semana Municipal da Água" tem como objetivos servir como parâmetro para a promoção de campanhas e ações sobre a importância da preservação dos rios, nascedouros e encostas, além da necessidade de uso sem desperdício desse recurso natural.

**Parágrafo Único** - As ações constantes no *caput* deste artigo poderão ser desenvolvidas por entidades, órgãos, organizações, sindicatos, empresas, associações ou fundações sejam governamentais e/ou não governamentais.

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Periquito, 03 de março de 2021.

  
José de Oliveira Flor  
Prefeito do Município de Periquito

José de Oliveira Flor  
Prefeito Municipal de Periquito  
CNPJ Nº 01.613.077/0001-08